

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição fracionada de Sinalização Vertical, para o Setor de Sinalização de Trânsito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A TRANSITAR é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que a TRANSITAR não possui corpo técnico suficiente para atender demandas decorrentes de adesões futuras por outros órgãos ou entidades, a restrição de participação visa assegurar a adequada gestão, fiscalização e execução contratual, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Geral	KIT PARAFUSO CONTENDO: - 01 parafuso 3" x 5/16" - N8 ZINCADO BRANCO - UNC RP - 01 porca zincada branca para parafuso supracitado - 02 arruelas zincada branca para parafuso supracitado.	Unid.	15.000	R\$ 10,83	R\$ 162.450,00
2 Geral	KIT PARAFUSO CONTENDO: - 02 parafusos sextavados 5/16" 18 UNC - 1" M4 CLASSE 5.8 ZINCADO CHAVE 1/2" - 02 porcas sextavadas 5/16" - 18 UNC - CHAVE 1/2" ZINCADO M4 CLASSE 5.8 - 04 arruelas lisa M4 S 1,45mm - D 8,3mm D1 20mm	Unid.	2.000	R\$ 21,67	R\$ 43.340,00
TOTAL GRUPO 01					R\$ 205.790,00

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Geral	HASTE EM FERRO GALVANIZADO A FOGO 3,50m COMPRIMENTO x 2.1/2" DIÂMETRO: Haste em tubo de ferro 3,50m de comprimento, galvanizado a fogo,	Unid.	1.000	R\$ 355,60	R\$ 355.600,00

	diâmetro de 2.1/2 ", chapa nº 14, contendo sete furos (broca 16mm), sendo o primeiro furo distanciado de 7 cm do topo da haste, o segundo furo distanciado de 36 cm do primeiro, o terceiro furo distanciado de 24,30 cm do segundo, e o quarto furo distanciado de 15 cm do terceiro, o quinto furo distanciado de 21 cm do quarto, o sexto furo distanciado de 17,2 cm do quinto, o sétimo furo distanciado de 15 cm do sexto, para passagem de parafusos 5/16"; tampa metálica na parte superior perfeitamente soldada. Com 02 travamentos de 15cm devidamente soldados a 20cm de altura do final das hastes, feitos em cantoneiras de 1". A galvanização deverá ser feita após a execução de cortes, furos, dobras, amassamentos, soldas e outros, para o perfeito recobrimento no processo de galvanização.				
2 Geral	HASTE EM FERRO GALVANIZADO A FOGO 3,00m COMPRIMENTO x 2.1/2" DIÂMETRO: Haste em tubo de ferro 3,00m de comprimento, galvanizado a fogo, diâmetro de 2.1/2 ", chapa nº 14, contendo dois furos (broca 16mm), sendo o primeiro furo distanciado de 7 cm do topo da haste, o segundo furo distanciado de 36 cm do primeiro, para passagem de parafusos 5/16"; tampa metálica na parte superior perfeitamente soldada. Com 02 travamentos de 15cm devidamente soldados a 20cm de altura do final das hastes, feitos em cantoneiras de 1". A galvanização deverá ser feita após a execução de cortes, furos, dobras, amassamentos, soldas e outros, para o perfeito recobrimento no processo de galvanização.	Unid.	2.000	R\$ 323,20	R\$ 646.400,00
3 Geral	Contraventamento com abraçadeiras deslizante sobre trilho e soldada sobre barra chata de 1.1/2" x 31/16" x 950mm, galvanizada a fogo para braço com diâmetro de 76mm e 02 parafusos 5/16" por barra a serem fixados a 10 cm da extremidade superior e a 10cm da extremidade inferior, conforme	Unid.	200	R\$ 314,33	R\$ 62.866,00

	modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia de Trânsito				
TOTAL GRUPO 02					R\$ 1.064.866,00

GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Geral	Placas Toponímicas 0,60 x 0,30m , na COR AZUL, pintura epóxi eletroestática – que atenda ao Código de Posturas de Cascavel e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo (adesivada refletiva) – layout conforme projeto aprovado pelo Setor de Engenharia de Trânsito. O Setor de Engenharia vai disponibilizar o modelo de placa para confecção.	Unid.	1.000	R\$ 136,30	R\$ 136.300,00
2 Geral	BRAÇADEIRA - 02 Perfil chapa nº 14, 32mm largura, 25 cm de comprimento - tubo com diâmetro de 2.1/2", 12cm de largura cortada ao meio e soldada em toda lateral da chapa nº14 - galvanizada a fogo, com dois furos com diâmetro de 10mm, sendo um a 6,5 cm da extremidade superior e outro a 6,5 cm da extremidade inferior, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia de Trânsito	Unid.	2.000	R\$ 160,50	R\$ 321.000,00
TOTAL GRUPO 03					R\$ 457.300,00

GRUPO 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Geral	Placas de Regulamentação Octogonal - R-1 - Lado=35cm , em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais	Unid.	1.500	R\$ 564,33	R\$ 846.495,00
2 Geral	Placas de Regulamentação Triangular - R-2 - Lado=95cm , em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO	Unid.	100	R\$ 321,04	R\$ 32.104,00

	e demais especificações descritas nas observações gerais				
3 Geral	Placas de Regulamentação Circular - Diâmetro=50cm , em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo - layout - a ser enviado e aprovado pela Divisão de Engenharia de Trânsito	Unid.	1.500	R\$ 239,66	R\$ 359.490,00
4 Geral	Placas de Advertência Quadrada - Lado=50cm , em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo - layout - a ser enviado e aprovado pela Divisão de Engenharia de Trânsito	Unid.	1.000	R\$ 239,19	R\$ 239.190,00
TOTAL GRUPO 04					R\$ 1.477.279,00

GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Geral	Placas de sinalização, em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo - layout - a ser enviado e aprovado pelo Setor de Engenharia de Trânsito, em tamanhos diversos, com variação de 10 cm x 10 cm à 3,00 x 3,00m com furação a ser definida juntamente com o LAYOUT	m²	500	R\$ 947,98	R\$ 473.990,00
2 Geral	Placas 0,50 x 0,90m, em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo - layout - a ser enviado e aprovado pelo Setor de Engenharia de Trânsito, com furação a ser definida juntamente com o LAYOUT	Unid.	500	R\$ 430,25	R\$ 215.125,00
TOTAL GRUPO 05					R\$ 689.115,00

GRUPO 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Geral	Película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, <u>RECORTADO</u> e aplicado em chapa a ser fornecida pela TRANSITAR, conforme modelo - layout - a ser enviado e aprovado pela Divisão de Engenharia de Trânsito, SENDO O RECOLHIMENTO E LIMPEZA DA CHAPA POR CONTA DA VENCEDORA DO CERTAME.	m ²	250	R\$ 470,13	R\$ 117.532,50
2 Geral	Cavelete de Sinalização de Obra, dobrável, com dimensões de 1x1m, em estrutura metálica em aço 20x20, chapa 18, com película refletiva Tipo I - Grau Técnico/Engenharia	Unid.	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
TOTAL GRUPO 06					R\$ 175.532,50

*QTDE = Quantidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, são objetivamente definidos em sua descrição por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Considerando a natureza do objeto não há necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 31 de maio de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação constam no Estudo Técnico Preliminar, em tópico específico.

SUSTENTABILIDADE:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade dispostos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação n.º 14.133/21:

4.2.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

4.2.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

4.2.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4.2.4. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

4.2.5. A TRANSITAR providenciará a devida destinação das embalagens, como já é feito atualmente.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. Não há necessidade de apresentação de amostra.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando se tratar de Sistema de Registro de Preços com entrega imediata - período de até 30 (trinta) dias.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Na presente licitação, **não será aplicada a reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto foi estruturado em grupos compostos por itens que apresentam complementaridade funcional, compatibilidade técnica e necessidade de padronização, além de proporcionarem ganhos de escala tanto para a Administração quanto para os fornecedores, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Nesse contexto, a criação de cotas reservadas exigiria o fracionamento adicional dos grupos, resultando na pulverização do fornecimento entre diferentes empresas, o que elevaria o risco de incompatibilidade entre componentes, diferenças de fabricação e acabamento, bem como de atrasos parciais na entrega dos materiais, comprometendo a uniformidade visual e técnica da sinalização implantada. Sob o aspecto econômico, o fracionamento também acarretaria a perda das economias de escala decorrentes da produção, da logística, do transporte e das entregas conjuntas de itens correlatos, custos que tenderiam a ser incorporados aos preços ofertados, reduzindo a economicidade da contratação. Assim, considerando que a divisão do objeto em grupos já representa o parcelamento tecnicamente e economicamente adequado, conclui-se que a não aplicação da reserva de cota para ME/EPP se justifica pela necessidade de preservar a eficiência da contratação, a padronização dos materiais, a economicidade, a adequada gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Obrigações das partes

4.8. As obrigações da contratante e da contratada constarão no termo de contrato.

4.9. Obrigações da contratada

4.9.1. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato ou termo equivalente, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.9.2. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

- 4.9.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;
- 4.9.6. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 4.9.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 4.9.9. Acatar todas as orientações da TRANSITAR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.9.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.9.11. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.9.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Das obrigações da contratante

- 4.10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 4.10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 4.10.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- 4.10.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 4.10.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto seguirá o contido no Estudo Técnico Preliminar, e o disposto abaixo:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo todos os quantitativos nela previstos ser entregues em remessa única, caracterizada por uma única entrega da quantidade empenhada.

5.3. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: rua Paraná, nº 4727, centro, Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

5.4. Caso não seja possível a entrega do bem dentro do prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, mediante justificativa, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.5. Etiquetas de identificação:

5.5.1. Todos os itens (exceto os itens que se referem a HASTES/PARAFUSOS/CONTRAVENTAMENTO/PLACAS TOPONÍMICAS e BRAÇADEIRAS), deverão ter o fundo pintado de preto fosco com tinta epóxi e ainda ser gravado um quadro de 8x4cm, com as seguintes informações, conforme modelo no Estudo técnico Preliminar:

5.5.1.1. Na 1ª linha (NOME DA EMPRESA “RAZÃO SOCIAL” OU “NOME FANTASIA”);

5.5.1.2. Na 2ª linha (TIPO DE LICITAÇÃO Nº xx/xxxx);

5.5.1.3. Na 3ª linha (FABRICAÇÃO DD/MM/AAAA).

5.5.2. A gravação deverá ser feita em esmalte sintético na cor branca, garantindo a integridade das informações anotadas; o alinhamento superior do quadro deverá estar em nível com o furo superior do tubo, próximo do topo do mesmo, e a 01cm da borda da placa.

5.6. O item **PLACAS TOPONÍMICAS** (item 1 – GRUPO 03) deverá ser confeccionada em chapa nº 18, na COR AZUL, **pintura epóxi eletroestática** – que atenda ao Código de Posturas de Cascavel e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo (adesivada refletiva) – layout conforme projeto aprovado pelo Setor de Engenharia de Trânsito. O setor de Engenharia vai disponibilizar o modelo de placa para confecção.

5.7. O item **BRAÇADEIRA** (item 2 – GRUPO 03) deverá ser confeccionado conforme projeto em anexo a esse Termo de Referência, sendo 02 Perfil chapa nº14, 32mm largura, 25

m de comprimento - tubo com diâmetro de 2.1/2", 12cm de largura cortada ao meio e **soldada em toda lateral** da chapa nº14. Um conjunto com duas braçadeiras sustenta 01 placa toponímica. O setor de Engenharia irá disponibilizar um modelo para execução da braçadeira.

5.8. Os itens **PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO** (itens 1, 2 e 3 – GRUPO 04) deverão ser confeccionados em chapa nº 18, em ferro galvanizado a fogo, com as medidas descritas nos respectivos itens. Os furos deverão ser feitos com broca 14mm e nas distâncias especificadas. Deverá ser atendido o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, Apêndice Diagramação dos Sinais.

5.9. O item **PLACA DE ADVERTÊNCIA** (item 4 – GRUPO 04) deverá ser confeccionado em chapa nº 18, em ferro galvanizado a fogo, com as medidas descritas no respectivo item. Os furos deverão ser feitos com broca 14mm e nas distâncias especificadas. Deverá ser atendido o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II, Sinalização Vertical de Advertência, Apêndice Diagramação dos Sinais.

5.10. Para o item **PELÍCULA REFLETIVA** (Item 01 – GRUPO 06), a aplicação dessa será realizada em chapas metálicas fornecidas pela Transitar, provenientes de sinalização existente e, portanto, **CHAPAS REUTILIZADAS**. Caberá à contratada, às suas expensas, a retirada, o transporte, a limpeza, a remoção de películas ou resíduos remanescentes e demais procedimentos necessários à adequada preparação das chapas para aplicação da nova película refletiva, devendo tais custos estar contemplados na proposta comercial.

5.11. As cores utilizadas nas placas estão especificadas nos Manuais, seguindo os critérios do padrão Munsell e o código de Obras e Posturas de Cascavel.

5.12. A superfície de colagem dos adesivos deverá estar limpa, livre de oleosidade, poeiras e seca para a perfeita adesivagem; atender a ABNT NBR 14644 de 2007, para películas.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.13. A exigência de garantia prevista neste processo licitatório encontra fundamento técnico na **ABNT NBR 14644:2007** – Sinalização Vertical Viária – Películas – Requisitos. A referida norma estabelece, em seu requisito de durabilidade, que **as películas refletivas do Tipo III devem apresentar desempenho satisfatório por um período mínimo de 10 (dez) anos**, quando submetidas a condições normais de exposição, em posição vertical e estacionária. Dessa forma, visando assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e vida útil estabelecidos pela norma técnica aplicável, exige-se que a garantia ofertada seja compatível com o período de durabilidade previsto na NBR 14644:2007. Durante o prazo de garantia, as películas refletivas deverão manter suas características de desempenho e suas cores dentro dos limites especificados pela norma, aplicando-se tal exigência aos seguintes materiais:

Item	Especificação
------	---------------

1 – GRUPO 04	Placas de Regulamentação Octogonal - R-1 - Lado=35cm, em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais
2 – GRUPO 04	Placas de Regulamentação Triangular - R-2 - Lado=95cm, em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais
3 – GRUPO 04	Placas de Regulamentação Circular - Diâmetro=50cm, em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo – layout – a ser enviado e aprovado pela Divisão de Engenharia de Trânsito
4 – GRUPO 04	Placas de Advertência Quadrada - Lado=50cm, em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo – layout – a ser enviado e aprovado pela Divisão de Engenharia de Trânsito
1 – GRUPO 05	Placas de sinalização, em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo - layout - a ser enviado e aprovado pelo Setor de Engenharia de Trânsito, em tamanhos diversos, com variação de 10 cm x 10 cm à 3,00 x 3,00m com furação a ser definida juntamente com o LAYOUT
2 – GRUPO 05	Placas 0,50 x 0,90m, em chapa nº 18, com película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e demais especificações descritas nas observações gerais, conforme modelo - layout - a ser enviado e aprovado pelo Setor de Engenharia de Trânsito, com furação a ser definida juntamente com o LAYOUT
1 – GRUPO 06	Película refletiva ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA - Tipo III - 10 anos - que atenda a NBR 14644/07, RECORTADO e aplicado em chapa a ser fornecida pela TRANSITAR, conforme modelo - layout - a ser enviado e aprovado pela Divisão de Engenharia de Trânsito, SENDO O RECOLHIMENTO E LIMPEZA DA CHAPA POR CONTA DA VENCEDORA DO CERTAME.

5.14. Desta forma o período de 10 anos iniciará a contar do prazo de fabricação, que constará na gravação de identificação do item conforme instruções do Estudo Técnico Preliminar, ou se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por novos, que apresentem padrões de qualidade e atendam os critérios definidos pela NBR 14644/2007.

5.17. Uma vez notificado, o Contratado deve realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização contratual seguirá o contido na Instrução Normativa nº 07/2024 da TRANSITAR.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela TRANSITAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;

- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

DO REAJUSTE

7.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, devendo ser respeitados os valores máximos por GRUPO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme demanda.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive-aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):** mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.19. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.28. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.29. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.30. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um) obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo circulante + Passivo não circulante)

SG = Ativo total / (Passivo circulante + Passivo não circulante)

LC = Ativo circulante / Passivo circulante

8.33.2. O índice referido no item acima foi definido por ser considerado usual para a conferência da saúde financeira da empresa, sendo entendido que não há posicionamento de prejuízos contínuos por parte da empresa, ou ainda de descumprimentos as obrigações de quitação de suas despesas.

8.33.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.4. As Microempresas Individuais poderão apresentar o Certificado Cadastral de Empreendedor Individual como substituto ao balanço de abertura ou ao balanço parcial, caso a sua abertura tenha ocorrido em período inferior a 6 (seis) meses da data da licitação.

8.33.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36.1. Na ausência de atestado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a Administração utilizará a ferramenta do sistema SICAF “Calculadora Financeira” para conferência dos índices com base nos valores provenientes dos balanços patrimoniais apresentados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.37. Considerando que o presente processo licitatório, conduzido sob o regime de Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de materiais para sinalização viária horizontal, trata-se de contratação de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser plenamente descritos de forma objetiva neste Termo de Referência. Dessa forma, não se faz necessária a exigência de qualificação técnica dos licitantes, uma vez que a contratação se restringe à entrega imediata dos materiais, sem envolvimento de execução de serviços especializados. A verificação da conformidade dos produtos será realizada com base nas especificações técnicas e normas aplicáveis descritas no Termo de Referência, garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item 9.1.4, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

9.3.2. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **1% (um por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas 9.1.5 a 9.1.8 de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea 9.1.3, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 9.1.2, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

9.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 9.1.4, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 9.1.1, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.4. As penalizações e dosimetrias seguirão o contido no Decreto Municipal nº 19.857/2025.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência, em acordo ao Decreto Municipal nº 19.857/2025, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas caso ocorram.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Em casos de atraso de pagamento das multas previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, superior a 30 (trinta) dias corridos, a Contratante aplicará adicionalmente taxa de compensação financeira, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da(s) parcela(s) mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo,

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

N = Número de dias entre a data de vencimento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

O índice de compensação financeira possuirá valor de 0,00016438, sendo assim apurado:

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual de 6%

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

9.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.069.882,50 (quatro milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços”.

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas no Mapa Comparativo de Preços, o preço máximo foi obtido por meio da média dos preços unitários, conforme Instrução Normativa nº 02/2024 - TRANSITAR. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, podendo ser o reajuste recusado mediante formalização por parte do fornecedor; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. O prazo para resposta da Administração ao pedido de repactuação será de **30 (trinta) dias corridos**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da TRANSITAR.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ação: 2631 – sinalizar vias públicas
- II) Dotação: 1882
- III) Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – material de consumo
- IV) Fonte de recursos/vínculo: 95 – Trânsito

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel, PR, 17 de julho de 2026.


Patricia Emanuele de Araujo
Matrícula nº 34.544

Aprovado por:


Jorge Luiz Pinheiro
Gerente da Gestão do Trânsito

ANEXO I – Especificações Técnicas

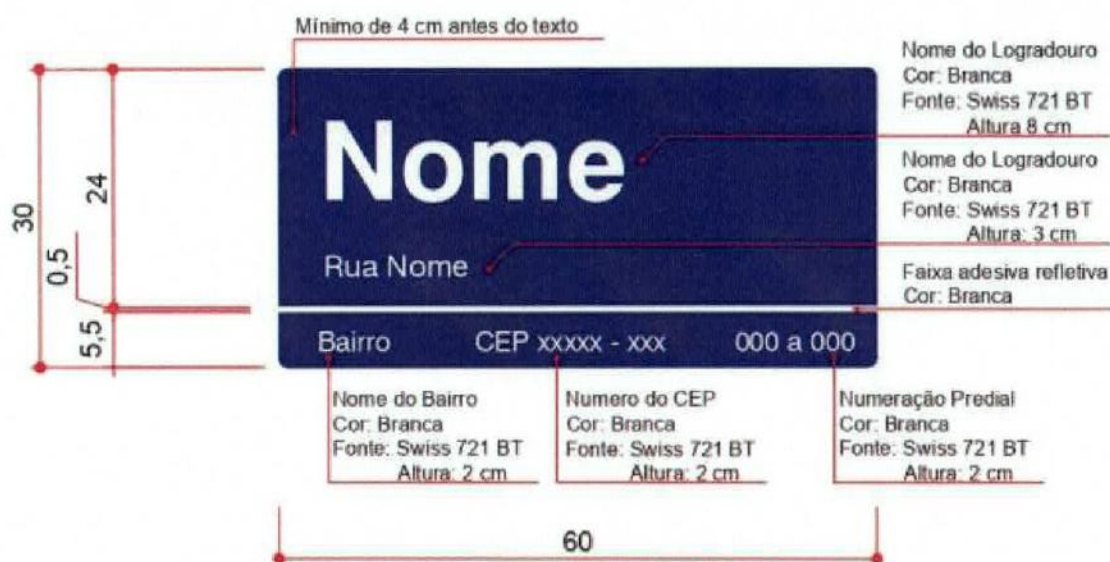
- a. **Item 03 – Grupo 02:** Modelo da peça de contraventamento, conforme especificações, dimensões e materiais constantes no Termo de Referência.







b. Item 01 – Grupo 03: Layout Placas Toponímicas

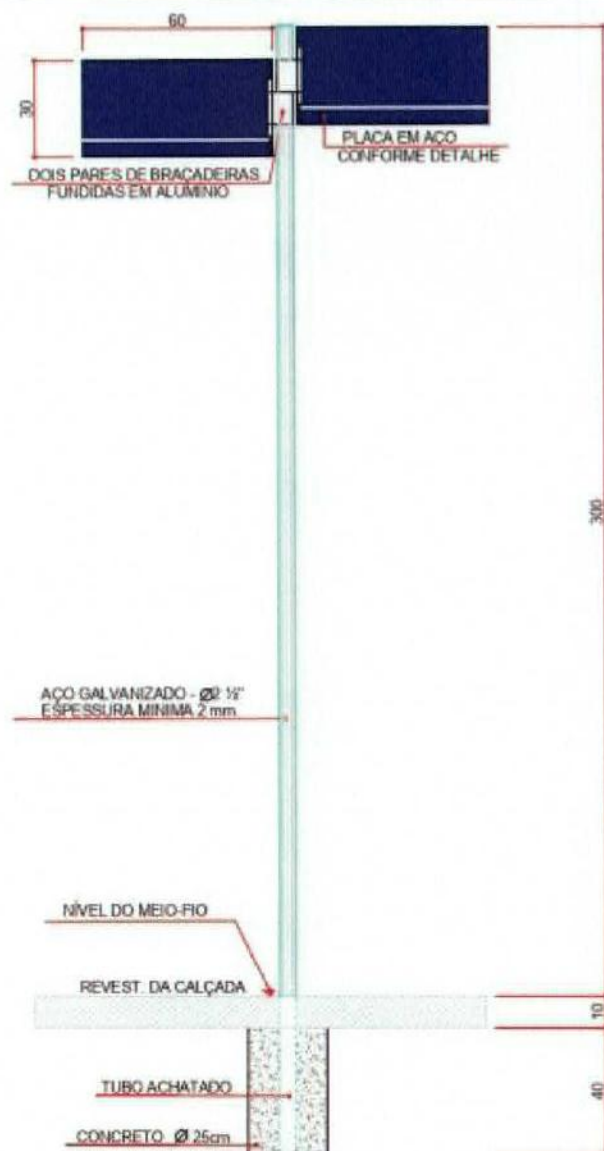


DETALHE PLACA E PADRÃO DE DIAGRAMAÇÃO



OBRA:	PROJETO DE PLACA TOPONÍMICA
REQUERENTE:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR - CASCAVEL - PR
PROJETO:	KALYANA LUIZA DALLAGNOL ENG. CIVIL - PR-150.207/D

DATA:	ABRIL/2022
ESCALA:	INDICADA
FOLHA Nº:	01/02



CONJUNTO TOPONÍMICO - ELEVÇÃO



OBRA:	PROJETO DE PLACA TOPONÍMICA
REQUERENTE:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR - CASCAVEL - PR
PROJETO:	KALYANA LUIZA DALLAGNOL ENG. CIVIL - PR-150.207/D

DATA:	ABRIL/2022
ESCALA:	INDICADA
FOLHA Nº:	02/02

- c. **Item 02 – Grupo 03:** 02 Perfil chapa nº 14, 32mm largura, 25 m de comprimento - tubo com diâmetro de 2.1/2", 12cm de largura cortada ao meio e **soldada em toda lateral da chapa nº14** - galvanizada a fogo, com dois furos com diâmetro de 10mm, sendo um a 6,5 cm da extremidade superior e outro a 6,5 cm da extremidade inferior.

